

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 19.527.586/0001-75
Código CVM nº 2415-5
NIRE: 51.3.0001557-1

FATO RELEVANTE

Revogação da Suspensão da Licença Operacional da UHE Sinop

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, n.º 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001557-1, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código n.º 2415-5, em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), em complemento ao fato relevante divulgado em 21 de agosto de 2019 e ao fato relevante divulgado em 23 de setembro de 2019 (“Fato Relevante 23.09.19”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme informado por meio do Fato Relevante 23.09.19, o Juízo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, em decisão proferida em 20 de setembro de 2019, nos autos da Ação Civil Pública nº 1000543-12.2019.4.01.3603 (“Ação Civil Pública”), determinou a suspensão da Licença de Operação nº 320138/2019 da Usina Hidrelétrica Sinop (“UHE Sinop” e “Decisão”). Essa suspensão, nos termos da Decisão, vigoraria até dia 1.º de outubro de 2019, data agendada para realização da audiência a fim de discutir o laudo pericial judicial (“Audiência”).

Em 2 de outubro de 2019, **a suspensão da Licença de Operação nº 320138/2019 foi revogada** após a conclusão da Audiência, onde o Juízo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop homologou acordo firmado entre a Companhia, o Ministério Público Federal (“MPF”) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (“SEMA”).

Adicionalmente à revogação da suspensão da Licença de Operação, o acordo ora homologado prevê o cumprimento das seguintes obrigações pela Companhia: **(i)** no prazo de 12 meses (com início em até 120 dias) - o desenvolvimento de sistema de repulsão de peixes para impedir o acesso de peixes até a bacia de dissipação; **(ii)** no prazo de 180 dias - a instalação de 4 estações telemetrizadas; **(iii)** no prazo de 2 anos (com início em até 180 dias) - o desenvolvimento de programa de mapeamento genético de espécies-chave de peixes; e **(iv)** conforme cronograma a ser definido pelo MPF – o pagamento de R\$ 4.000.000,00, a título de compensação pelos impactos socioambientais da UHE Sinop.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento da Ação Civil Pública e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Sinop, MT, 3 de outubro de 2019.

Mauro de Almeida Santos

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores